DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB2EBCB04D2F81

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Folha_____
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, Contratada: **M DE J S ROCHA FILHO**, com sede na rua Rua Araujo, SN, Barro Duro, Tutoia/MA– CEP: 65.580-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.697.816/0001-91. Valor global de **R$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133/21 em seus artigos 72, 75 inciso II e art. 176, Parágrafo único inciso I. Contratante: Câmara Municipal de Ilha Grande/PI. Assinatura do Contrato em 08/03/2024. Vigência: 31 de dezembro de 2024. **Marcos da Silva Costa. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.**

Id:0471B9AD6B612E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
ESTADO DO PIAUÍ
Av. Martins Ribeiro, 301 - Centro
Ilha Grande - PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 04/2024
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande - Estado do Piauí, Vereador Marcos da Silva Costa, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Munícipio, especialmente, nos termos do art. 16, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 123, §2º do Regimento Interno, devido ao caráter obrigatório de apreciação da matéria pelo Plenário da Casa Legislativa, convoca-se o (a)s Senhore(a)s Vereadore(a)s do Legislativo Municipal para a **Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, às 10h**, para fins da realização de votação de matérias: a) PROJETO DE LEI Nº 1, de 7 de março de 2024 Reconhece de utilidade pública a entidade filantrópica Associação das Mulheres de Ilha Grande – PI (AMIG) e dá outras providências; b) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 7 DE MARÇO de 2024. CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA ILHAGRANDENSE AO SR. JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

N. T. CONVOCA-SE.

Ilha Grande (PI), 8 de março de 2024.

Marcos da Silva Costa
Presidente

Id:0B6215073F13323B

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 no que dispõe sobre as licitações realizadas na forma física no âmbito da Câmara Municipal de Ilha Grande.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PI faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Ilha Grande - PI aprovou e a Mesa Diretora, na forma do art. 153 do Regimento Interno, apresenta a seguinte RESOLUÇÃO,

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 no que trata das licitações realizadas na forma física no âmbito da Câmara Municipal de Ilha Grande.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º Durante o prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará a realização de licitação na forma física, ou seja, o procedimento administrativo licitatório será físico, presencial e não eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, do que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão dup licados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
Instrução

Art. 3º O procedimento de licitação, na forma física, especialmente dispensa, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(Continua na próxima página)